



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

Os abaixo-assinados, Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e acompanhamento das Obras Licitadas, conforme Decreto nº 1819 de 08 de agosto de 2017, designada pelo Excelentíssimo Senhor Claudio Spricigo, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina e o Representante da Empresa **SEP ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ sob nº **24.818.418/0001-79**, Inscrição Estadual nº **257.966.692**, Inscrição Municipal **300439**, após decorrência do prazo do recebimento provisório da obra **SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS DA LINHA SANTO ANTÔNIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO**, referente Convênio nº **2016**, TR **001194**, Processo nº **SDR09 1377/2016**, convênio este celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Arroio Trinta e de acordo com as especificações pertinentes ao **Processo Licitatório Nº 0034/2016, Tomada de Preços Nº 0005/2016**, e formalizada pelo Termo de **Contrato nº 0035/2016** de 15 de junho de 2016, localizada no interior, Linha Santo Antônio, Município de Arroio Trinta – SC, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação do contratado, declaram e atestam o que segue:

- 1) Que a Contratada, durante o período de observações entre o recebimento provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários, resultantes da execução da referida obra;
- 2) Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 3) Que foram apresentados os comprovantes de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
- 4) Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada tem a declarar;
- 5) Que face ao exposto, os membros da Comissão Permanente de Fiscalização e acompanhamento das Obras Licitadas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no Artigo 618 do Código Civil.

Arroio Trinta – SC, 11 de dezembro de 2017.



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



Comissão de Fiscalização:


FLAVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA


MICHEL JUNIOR SERIGHELLI


ZELIR ANTÔNIO ABATI


VILMAR COSSA


JULIAR LUIZ MANENTI


Representante da Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

CNPJ Nº 82.826.462/0001-27

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Contratante

Representante da Contratada:


SEP ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 24.818.418/0001-79

SINVAL LEGNANI

Sócio Administrador

Contratada